

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ORDEM DO DIA**
 - 1.1 – Plenário
- 2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/8/2020

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

(Regimental)

3ª Fase

Pareceres de redação final.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES

– Foram recebidos, nos termos do item 3 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada na edição de 21/3/2020, os seguintes ofícios:

OFÍCIO N° 516/2020

(Correspondente ao Ofício n° 077/2020/GAB/PMAD)

Astolfo Dutra, 10 de agosto de 2020.

Assunto: Solicitação de reconhecimento de calamidade pública

Senhor,

Por meio do Decreto n° 505 de 18 de março de 2020, o chefe do executivo do Município de Astolfo Dutra, declarou situação de emergência em saúde pública no município, que segue anexo.

No dia 9 de julho de 2020, foi convertida a situação de emergência em saúde pública em calamidade pública, pelo Decreto n° 531, em razão disso se faz necessário o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, para que produza todos os seus efeitos.

Segue anexo para melhor análise, uma declaração da Secretaria de Saúde do município, que explica como está a situação do Covid-19.

Certos de podermos contar com vossa cooperação, aproveitamos oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Bruno Ribeiro, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL N° 531/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/523/73/1523073.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

OFÍCIO N° 517/2020

(Correspondente ao Ofício n° 79/2020/Gabinete do Prefeito)

Bandeira, 13 de agosto de 2020.

Referência: Reconhecimento do Decreto de Calamidade Pública Municipal

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, vem o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Rodrigues dos Santos, encaminhar a V. Exa., o Decreto n° 24, de 27 de Maio de 2020, o qual declarou o estado de calamidade pública no Município de Bandeira para apreciação e aprovação desta Assembleia.

Importante destacar que Bandeira é um Município pequeno, de aproximadamente 5 mil habitantes, que tem sua economia basicamente centrada na produção agrícola. Com a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e a suspensão de diversas atividades, o Município viu sua receita cair drasticamente, ao mesmo tempo, em que os gastos com a saúde tiveram um considerável aumento.

E, não obstante as diversas ações de prevenção e combate ao novo Coronavírus, adotadas pela Administração, a situação econômica do Município viu-se agravada a cada dia, tendo em vista o considerável número de casos que testaram positivos para o COVID-19 (boletim epidemiológico em anexo).

Diante do exposto, o Prefeito Municipal destaca a importância do reconhecimento do estado de calamidade pública para o Município de Bandeira, pelo que requer a V. Exa. e aos demais membros desta Assembleia, a aprovação e a homologação do Decreto Municipal nº 24, de 27 de Maio de 2020.

Por fim, antecipadamente agradecemos o apoio desta Casa Legislativa e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Rodrigues dos Santos, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/523/875/1523875.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

OFÍCIO Nº 518/2020

(Correspondente ao Ofício nº 83/2020)

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, nos termos do artigo 65, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Biquinhas, 12 de agosto de 2020

Serviço: Secretaria

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

O reconhecimento por essa Egrégia Casa Legislativa decorre de previsão expressa do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Diante disso, em cumprimento à legislação supra, o Município de Biquinhas, por meio de seu representante Legal, comunica a edição e consequente publicação do Decreto Municipal nº 054, de 1º de julho de 2020, que “Disciplina medidas preventivas no âmbito do Município de Biquinhas em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), ratifica Estado de Emergência na saúde pública anteriormente decretado e reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Biquinhas-MG e dá outras providências”, e solicita o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Biquinhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Ademais, mister mencionar que o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, reconheceu, da mesma forma, o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus

(COVID-19), em todo o território Estadual, tendo sido devidamente homologado por esta Assembleia Legislativa, por meio da Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, razão pela qual pleiteia-se a apreciação e reconhecimento no mesmo sentido.

Na oportunidade, externo a Vossa Excelência e a todas as Deputadas e Deputados votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Arisleu Ferreira Pires, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/523/425/1523425.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

OFÍCIO Nº 519/2020

(Correspondente ao Ofício nº 13/2020)

Douradoquara, 9 de abril de 2020.

Assunto: Comunicado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais do Decreto que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Douradoquara para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – covid-19

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Douradoquara decretos Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 028, datado de 9 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do covid-19,

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Marcos Além de Oliveira, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/523/74/1523074.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

OFÍCIO Nº 520/2020

Espera Feliz, 10 de agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente Agostinho Patrus,

O Município de Espera Feliz vem através deste solicitar com base no art. 65 da Lei Complementar Federal de nº 101, de 4 de maio de 2000 o reconhecimento do Estado de Calamidade devido à pandemia de covid-19 que afeta também nossa região.

Esclarecemos ainda que a Defesa Civil Estadual já reconheceu a nossa situação emergencial conforme registro Fide (Formulário de Informações sobre o desastre) protocolado no sistema S2ID (Sistema Integrado de Informações sobre Desastre) com numeração MG-F-3124203-15110-20200320.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

João Carlos Cabral de Almeida, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.204/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/523/75/1523075.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

OFÍCIO Nº 521/2020

(Correspondente ao Ofício nº 61/2020/Gabinete do Prefeito)

Joáima/MG, 13 de Julho de 2020.

Referência: Reconhecimento do Decreto de Calamidade Pública Municipal

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, vem o Prefeito Municipal, Sr. Dauro Barreto Melo Filho, encaminha a V. Exa. o Decreto nº 28, de 23 de Março de 2020, o qual declarou o estado de calamidade pública no Município de Joáima para apreciação e aprovação desta Assembleia.

Importante destacar que Joáima é um Município pequeno, de aproximadamente 15 mil habitantes, que tem sua economia basicamente centrada na produção agropastoril. Com a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e a suspensão de diversas atividades, o Município viu sua receita cair drasticamente, ao mesmo tempo, em que os gastos com a saúde tiveram um considerável aumento.

E, não obstante as diversas ações de prevenção e combate ao novo Coronavírus, adotadas pela Administração, a situação econômica do Município vem se agravando a cada dia, tendo em vista o crescente número de casos que vem testando positivo para o COVID-19 (boletim epidemiológico em anexo).

Diante do exposto, o Prefeito Municipal destaca a importância do reconhecimento do estado de calamidade pública para o Município de Joáima, pelo que requer a V. Exa. e aos demais membros desta Assembleia, a aprovação e a homologação do Decreto Municipal nº 28, de 23 de Março de 2020.

Por fim, antecipadamente agradecemos o apoio desta Casa Legislativa e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dauro Barreto Melo Filho, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/523/876/1523876.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

OFÍCIO Nº 522/2020

(Correspondente ao Ofício nº 95/2020)

Referência: Proposta de Estado de Calamidade

Santa Fé de Minas/MG, 20 de agosto de 2020

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste, em cumprimento ao art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), encaminhar o Decreto Municipal nº 151, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Santa Fé de Minas para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

A presente decretação de estado de calamidade no âmbito municipal ocorreu, como é de conhecimento amplo, em razão da pandemia da COVID-19, a qual tem afetado sobremaneira o nosso Município.

Dessa forma, visando garantir maior autonomia financeira e administrativa ao Município, bem como suspender alguns prazos e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e garantir maior efetividade no combate à COVID-19, requeremos o reconhecimento, por essa Casa Legislativa, do estado de calamidade no Município de Santa Fé de Minas/MG.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e aguardamos deferimento ao nosso pedido.

Atenciosamente,

Edson Aparecido Freire dos Santos, prefeito municipal de Santa Fé de Minas.

DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/523/877/1523877.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

OFÍCIO Nº 523/2020

(Correspondente ao Ofício nº 34/2020 GPM/SJD)

Assunto: Faz encaminhamento.

São José do Divino, 03 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o Decreto Municipal nº 11 de 21 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) no âmbito do

Município de São José do Divino – MG, com fundamento no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Destaca-se que o estado de calamidade pública encontra-se justificado na necessidade de adoção de inúmeras medidas emergenciais por parte da Administração Municipal, com vistas à prevenção e combate ao COVID-19, ensejando a realização de diversos gastos com a aquisição de insumos, equipamentos e diversos materiais destinados aos profissionais de saúde do Município, bem como à população em geral.

Também, cumpre salientar que houve a necessidade de redirecionamento de pessoal e de equipamentos para orientação da população, e de fiscalização dos estabelecimentos comerciais em geral, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, impedindo a propagação, tornando-se necessária a contratação de pessoal para realização dessas atividades.

Por fim, em virtude do impacto da pandemia na economia nacional e estadual, há sensível queda de arrecadação, ensejando a adequação das despesas, fato este que tem causado indiscutível desequilíbrio das contas municipais.

Outrossim, segue em anexo relatório sucinto de ações realizadas até o momento pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de adoção de medidas mais drásticas, caso venha ocorrer o aumento de desordenado de casos em nosso Município. Medida preparatória para enfrentamento de possível agravamento do quadro atual tem sido tomada.

Ato contínuo, solicitamos a essa Casa Legislativa Estadual a devida apreciação e consequente ratificação do Decreto Municipal supracitado, por parte dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais, para os fins e efeitos legais.

Confiantes na sensibilidade de Vossa Excelência, bem como dos demais integrantes do Poder Legislativo Mineiro, agradecemos desde já pela atenção dispensada.

Por fim, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência nos mais elevados protestos de profundo respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos Rogério da Silva, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/523/878/1523878.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 24/8/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Sonia Marcia Antunes Rolim, padrão VL-28, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocel;

nomeando Bernardo Gomes de Souza Teixeira, padrão VL-28, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocel;

nomeando Gabriel Albuquerque Amaral Pinal, padrão VL-21, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocel;

nomeando Marcilio Henrique Alves Maia, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Virgílio Guimarães;

nomeando Valquiria Aparecida Assis, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Virgílio Guimarães.